PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

Ofício nº 11763/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 538/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 538/2025, de autoria da Nobre Vereadora Yasmin Hachem, encaminhado pelo Ofício nº 1099/2025-GP, de 18 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a forma de cálculo e pagamento do terço constitucional de férias aos professores da rede pública municipal, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 63693, de 29 de agosto de 2025, e da Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando nº 65427, de 4 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DIRH - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	**Data:** 29/08/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 63693/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 538/2025	

Em atenção ao Requerimento nº 538/2025, informamos:

1-Os professores da rede pública municipal de Foz do Iguaçu, que possuem direito a 45 dias de férias, recebem o terço constitucional proporcional a todo o período (ou seja, sobre os 45 dias)?;

De acordo com o contido na Lei nº 4.362/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal) os Professores do Município de Foz do Iguaçu possuem 30 dias de Férias Regulamentares Anuais, no mês de janeiro de cada ano, e 15 dias de Recesso Escolar em julho, portanto o terço constitucional de férias é pago somente sobre os 30 dias de férias em janeiro de cada ano.

> Das Férias e do Recesso Escolar
>
> ***Art. 48*** *Os Profissionais do Magistério em regência de classe em Instituições de Ensino* ***farão jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares anuais,*** *no mês de janeiro, observados os casos de proporcionalidade, e 15 (quinze) dias de recesso escolar, ao término do 1º semestre escolar. (Redação dada pela Lei nº 4395/2015)*

> *Parágrafo único. O profissional da educação básica que não se encontre em regência de classe ou assessoramento direto à docência (Coordenação Pedagógica) em estabelecimento de ensino, fará jus apenas as férias regulamentares anuais, podendo neste caso ser cindida em dois períodos de 15 (quinze) dias cada, conforme programação e de forma que não haja o fechamento integral da unidade escolar e o não atendimento à população. (Redação dada pela Lei nº 5121/2022)*

2-Caso não recebam proporcionalmente, qual o fundamento jurídico e administrativo utilizado para o cálculo?;

Artigo 130 da Lei Complementar nº 17/93 (Estatuto do Servidor Público Municipal):

Autenticado com senha por ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 29/08/2025 às 15:49:07 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/08/2025 às 16:31:53
Documento Código: 6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d

6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Prefeitura de Foz do Iguaçu 3
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

> **Art. 130 -** Quando integrais, as férias do professor serão de 30 (trinta) dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar, segundo o calendário elaborado de acordo com as normas previstas em lei.

Artigo 48 da Lei nº 4.362/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal)

3-Há previsão de adequação do pagamento, conforme entendimento do STF (Tema 1241), que estabelecem a incidência do terço sobre o período efetivamente gozado de férias?; e

O Tema 1241 do STF se refere ao direito ao terço constitucional de férias, firmando que o adicional de 1/3 deve incidir sobre toda a remuneração do período de férias, inclusive nos casos em que a legislação estabeleça período de férias superior a 30 dias.

A tese foi consolidada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1400787/CE, determinando que esse adicional é devido sobre a integralidade das férias, sem uma limitação temporal para a sua aplicação.

No caso do RE 1400787/CE, a legislação de Boa Viagem/CE garante 45 dias de férias aos professores, e o terço constitucional foi reconhecido sobre todo esse período.

4-O Município possui ações judiciais em andamento ou decisões contrárias em relação a esse tema?

Vide Resposta da PGM.

6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d
2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com senha por ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - 29/08/2025 às 15:49:07 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/08/2025 às 16:31:53
Documento Código: 6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **63.693/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 538/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6d982f18-9d3d-4bc4-b986-463bc66aa81d

Hash do Documento

F21998CDBD5CEB034BD162D7E36FA3262A6BB4A0F3E52052ABB4AB09D549CBFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

ROSALETE SCHMIDT DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***58320978** em 29/08/2025 15:49:07 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 29/08/2025 16:31:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	PGM - TRABALHISTA – DR. VITOR HUGO NACHTYGAL	**Data:** 04/09/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 65427/2025
Assunto:	RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 538/2025	

Senhora Diretora,

Este memorando tem como finalidade apresentar as informações solicitadas no Requerimento nº 538/2025, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, a qual questiona a forma de cálculo e pagamento do terço constitucional de férias aos professores da rede pública municipal de Foz do Iguaçu.

A análise e informações a seguir encaminhadas foram elaboradas com base nos seguintes documentos:

•Requerimento nº 538/2025

•Memorando Interno nº 63693/2025 - SMAD

•Memorando Interno nº 60902/2025 - PGM

•Petição inicial e sentença da Ação Coletiva nº 0022245-64.2018.8.16.0030

2. RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

A seguir, apresento as respostas detalhadas para cada um dos questionamentos formulados no Requerimento nº 538/2025:

2.1. Questionamento 1: Os professores da rede pública municipal de Foz do Iguaçu, que possuem direito a 45 dias de férias, recebem o terço constitucional proporcional a todo o período (ou seja, sobre os 45 dias)?

Não. Atualmente, os professores da rede pública municipal de Foz do Iguaçu não recebem o terço constitucional de férias calculado sobre 45 dias. A legislação municipal vigente, Lei nº 4.362/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal), estabelece em seu artigo 48 que os profissionais do magistério têm direito a 30 (trinta) dias de férias regulamentares anuais, gozadas em janeiro, e 15 (quinze) dias de recesso escolar, gozados em julho.

O pagamento do terço constitucional de férias incide exclusivamente sobre o período de 30 dias de férias regulamentares, não abrangendo o período de recesso escolar.

2.2. Questionamento 2: Caso não recebam proporcionalmente, qual o fundamento jurídico e administrativo utilizado para o cálculo?

O fundamento para o cálculo do terço constitucional de férias apenas sobre os 30 dias reside na distinção jurídica entre "férias" e "recesso escolar", conforme estabelecido pela legislação municipal.

Os dispositivos legais que amparam essa prática são:

716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7
2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com senha por VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 04/09/2025 às 13:43:57
Documento Código: 716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

•Artigo 48 da Lei nº 4.362/2015: Define os 30 dias de férias e os 15 dias de recesso escolar.

•Artigo 130 da Lei Complementar nº 17/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal): Reforça que as férias do professor serão de 30 dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar.

Dessa forma, a administração pública municipal realiza o cálculo do terço constitucional de férias com base estritamente no que a legislação define como período de férias, excluindo o recesso escolar, em atenção a princípios constitucionais que regem a Administração Municipal.

2.3. Questionamento 3: Há previsão de adequação do pagamento, conforme entendimento do STF (Tema 1241), que estabelecem a incidência do terço sobre o período efetivamente gozado de férias?

Conforme informado pela Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (SMAD) no Memorando Interno nº 63693/2025, o município tem conhecimento do Tema 1241 do Supremo Tribunal Federal (STF), que firmou a tese de que o terço constitucional de férias deve incidir sobre a totalidade do período de férias, mesmo quando superior a 30 dias.

No entanto, não há, nos documentos analisados, qualquer menção a uma previsão de adequação do pagamento por parte do município. A justificativa para a manutenção da prática atual é a legislação municipal vigente, que, como mencionado, diferencia os 30 dias de férias dos 15 dias de recesso escolar. Enquanto essa distinção legal perdurar, a administração entende que o Tema 1241 do STF não se aplica diretamente à situação dos professores de Foz do Iguaçu, devendo, a sistemática, prosseguir sendo regulada exclusivamente pela lei local.

2.4. Questionamento 4: O Município possui ações judiciais em andamento ou decisões contrárias em relação a esse tema?

De acordo com a Procuradoria-Geral do Município (PGM), no Memorando Interno nº 60902/2025, não há ações judiciais recentes em andamento que versem sobre o pagamento do terço constitucional de férias dos professores municipais.

Contudo, houve uma importante Ação Coletiva (nº 0022245-64.2018.8.16.0030), ajuizada pelo Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu (SINPREFI). Nessa ação, a 2ª Vara da Fazenda Pública proferiu sentença em 03 de julho de 2019, julgando parcialmente procedente o pedido para reconhecer o direito dos professores ao pagamento da diferença do terço de férias sobre 45 dias.

É crucial ressaltar que essa decisão se aplicou exclusivamente ao período de vigência da Lei Municipal nº 4.245/2014 (de 11/06/2014 a 30/06/2015), que previa 45 dias de férias. Com a revogação dessa lei pela Lei nº 4.362/2015, os efeitos da decisão não se estenderam, em ultratividade, para o período posterior.

3. CONCLUSÃO

Em síntese, o quadro atual do pagamento do terço constitucional de férias aos professores da rede municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte:

•O pagamento é realizado com base em 30 dias de férias, conforme a legislação municipal vigente, que distingue férias de recesso escolar.

•Não há previsão de adequação ao entendimento do STF (Tema 1241) enquanto a legislação municipal não for alterada.

•Não há ações judiciais em andamento sobre o tema, embora uma decisão judicial passada tenha

716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7
2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com senha por VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 04/09/2025 às 13:43:57
Documento Código: 716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7
Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

reconhecido o direito ao pagamento sobre 45 dias, mas com efeitos limitados a um período específico e circunscrita a uma lei já revogada.

Atenciosamente,

Vitor Hugo Nachtygal
Procurador do Município Consultor

716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7
2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com senha por VITOR HUGO NACHTYGAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 04/09/2025 às 13:43:57
Documento Código: 716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **65.427/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 538/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
716eb041-9459-4951-9906-127eab851de7

Hash do Documento

786946E434B93ED52C79487CE4227E399FA9F16646801C21B477C4F9A6061263

Anexos

1 REQ 538-2025 (1).pdf - **b46af4c2-e07d-4597-bd9b-f0d2569bb84c**
4 SENTENÇA SINPREFI22245 (1).pdf - **66b6c2b5-54ce-4f6e-80b2-63ab82f6ee07**
3 ACAOPISOFOZ (1).pdf - **93b9db15-ef4e-460d-9904-c4f4bcb2b50d**
5 RESPOSTA REQ 538-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 63693-2025 - SMAD.pdf - **b470ff72-3a47-435d-8826-5b07656277b6**
2 MEMORANDO INTERNO- Nº 60902-2025.pdf - **6204dfc1-b913-4982-be25-b8cc348e379f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

VITOR HUGO NACHTYGAL (Signatário) - CPF: ***92000920** em 04/09/2025 13:43:57 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	PGM - TRABALHISTA II	**Data:** 20/08/2025
Destinatário:	PGM - TRABALHISTA.	
Assunto:	R: PRIORIDADE - REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - CONSULTA SOBRE O TEMA 1241/STF E AÇÕES JUDICIAIS CORRELATAS	**Número:** 60902/2025

Senhor Procurador,

Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Memorando Interno nº 60849/2025, cumpre informar o quanto segue:

1. Pareceres e orientações jurídicas

Desde a assunção da atual equipe à pasta, **não foi emitido parecer, orientação ou nota técnica sobre a aplicação da tese firmada no Tema 1241 do STF aos professores da rede municipal**. Também não há registro, nesta Procuradoria, de parecer jurídico anterior à nossa gestão sobre a matéria, sendo, portanto, desconhecida a existência de manifestação institucional nesse sentido.

2. Ações judiciais correlatas

Atualmente, **não há demandas ajuizadas recentemente** envolvendo o pagamento do terço constitucional de férias dos professores municipais.

Entretanto, destaca-se a existência da **Ação Coletiva nº 0022245-64.2018.8.16.0030**, ajuizada pelo **SINPREFI – Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu**, na qual se discutiu, entre outros pontos, a forma de cálculo do adicional de férias e direitos decorrentes da Lei Municipal nº 4.245/2014, posteriormente revogada pela Lei nº 4.362/2015.

Naquela demanda, o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública **julgou parcialmente procedente a ação**, reconhecendo o direito dos professores ao pagamento:

- da diferença de 1/3 de férias sobre os 45 (quarenta e cinco) dias assegurados pela legislação local então vigente (e não apenas sobre 30 dias, como vinha sendo pago);
- do adicional de 1% a cada ano de serviço prestado além de 25 anos de carreira;
- e dos reajustes salariais vinculados ao piso nacional do magistério, durante a vigência da Lei nº 4.245/2014.

Importante salientar que a decisão limitou os efeitos **ao período de vigência da Lei Municipal nº 4.245/2014 (11/06/2014 a 30/06/2015)**, afastando a extensão após a revogação.

3. Observações finais

Assim, embora não haja ações recentes sobre o terço constitucional de férias, a ação coletiva mencionada tratou expressamente da matéria, reconhecendo o direito ao cômputo do adicional sobre a integralidade dos 45 dias previstos em lei municipal vigente à época.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Autenticado com senha por RAISSA RESENDE COSTA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 20/08/2025 às 12:14:59 e MARIANA QUEIROZ MENEGUELLO - SIGNATÁRIO - 20/08/2025 às 12:15:47
Documento Código: 2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f

2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Prefeitura de Foz do Iguaçu
11
Prefeitura de Foz do Iguaçu
2

Atenciosamente,

2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f
2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Autenticado com senha por RAISSA RESENDE COSTA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 20/08/2025 às 12:14:59 e MARIANA QUEIROZ MENEGUELLO - SIGNATÁRIO - 20/08/2025 às 12:15:47
Documento Código: 2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 16/09/2025 às 16:49:57
Documento Código: 2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **60.902/2025**

Assunto: **R: PRIORIDADE - REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - CONSULTA SOBRE O TEMA 1241/STF E AÇÕES JUDICIAIS CORRELATAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2748719e-d4ee-42b3-9bbd-02196d84169f

Hash do Documento

AB8D6F8E396F13618DDD5F3AB843D2C84FDA2BE934A7EBD050EE2997591E608A

Anexos

SINPREFI22245.pdf - **0fb5d25b-23bd-4cdb-a0ed-244a607b0b35**
ACAOPISOFOZ.pdf - **0d48c317-8386-41b5-a709-8f7b44db43a2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

RAISSA RESENDE COSTA (Signatário) - CPF: ***04027693** em 20/08/2025 12:14:59 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MARIANA QUEIROZ MENEGUELLO (Signatário) - CPF: ***58178978** em 20/08/2025 12:15:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.763/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 538/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2ec1a9b8-d628-46ad-9b80-a3d7af94bcc6

Hash do Documento

CB522452D37F85AEC99395088F2E38D4B2DCFC9BB755903118DC937091BD5553

Anexos

RESPOSTA REQ 538-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 63693-2025 - SMAD.pdf - **1adfe6e0-118a-40a0-a14c-38b8187ba604**
RESPOSTA REQ 538-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 65427-2025 - PGM.pdf - **3c7d6468-f10f-4f7d-8486-6243da5ee52d**
REQ 538-2025.pdf - **9e06dd08-f369-4565-bde2-7c611ccecdeb**
2 MEMORANDO INTERNO- Nº 60902-2025 - PGM - ANEXO.pdf - **a5f076dd-e8de-4327-9e09-ba62da3310ac**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 16/09/2025 16:49:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.